CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 19/04/07

REGINA

FUNCIONÁRIO

DATA 22/11/73

PROJETO DE LEI Nº 152

ASSUNTO: Modifica o artigo 1º da Lei nº 4148 de 16 de Fevereiro de 1973

VEREADOR Prefeito Municipal: Mensagem 48/73

LEI Nº 4293 DE 28/11/73

DIOM Nº 5303 DE 06/12/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042931973
Projeto: 01521973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4293 **DE** 28 **DE** Novembro **DE 1973**

Modifica o artigo 1º da Lei 4148 de 16 de fevereiro de 1973

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 4148 de 16 de fevereiro de 1973, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a contratar empréstimo com o BNH para a construção da sede da FUNEFOR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito até o limite de Cr$..... 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros), junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, através do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste destinado a construção da sede da Fundação Educacional de Fortaleza - FUNEFOR - e de 5 (cinco) Unidades integradas de primeiro grau com 8 (oito) Salas de aulas".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 **de** 11 **de 1973.**

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 48/73

Fortaleza, 20 de novembro de 1973

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar para exame e apreciação nessa Legislativa, através de V. Exa., alguns Projetos de Lei em anexo; todos da maior importância para o Executivo Municipal.

2. Em resumo esta nossa proposição se divide em tres partes as de créditos especiais, a de crédito suplementar e a diversas autorizações.

3. Na de créditos especiais, o de valor Cr$ 4.761.000,00 para a formação do Fundo de Reserva e que terá como cobertura os recursos oriundos do excesso de arrecadação, está apoiado no trabalho da Secretaria de Finanças do Município o qual prevê este superavit, e para melhor orientação estamos anexando um exemplar.

O da Secretaria de Administração no valor de Cr$ 206.000,00 correspondente a Cr$ 140.000,00 para os reparos e reformas finais do Palácio João Brígido e os Cr$ 66.000,00 restantes se destinarão à saldar compromisso de exercícios anteriores vinculados ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço de servidores da Municipalidade.

Enquanto que o de Cr$ 15.000,00 para a Secretaria de Serviços Urbanos servirá de apoio a V exposição nordestina de gado leiteiro a realizar-se em Fortaleza de 02 a 09 de dezembro de 1973.

Exmº Sr.
Vereador Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

Por fim o de Cr$ 300.000,00 na Secretaria de Educação, destinado à Superintendência do Desenvolvimento dos Desportos em Fortaleza - SUDEF -, tem como objetivo principal o apoio da Administração Direta no Programa de Desenvolvimento do esporte, no Município empreitado por aquela Superintendência.

4. O crédito suplementar no valor de Cr$ 2.564.500,00, como pode ser observado em seu bojo, se destinará basicamente às despesas com pessoal, em todas suas modalidades e de extensão. Esta solicitação está apoiada entre outras coisas no recente ajustamento de vencimentos dos servidores municipais e do compromisso do Executivo de pagar o 13º salário de seus servidores contratados.

5. Finalmente o de autorizações diversas se fundamenta na flexibilidade ao Executivo para consecução do seu Plano de Trabalho no que concerne a:

I- O advento de um Fundo Rotativo, na Fundação Educacional de Fortaleza - FUNEFOR-, para a compra e venda de telas e quadros objetivando incantivar os artistas da terra;

II- Celebração de convênio com o CHeSe de Diretores Logistas - CDL-, visando o embelezamento e a ornamentação da Cidade para os festejos natalinos;

III- A modificação do Art. 1º da Lei 4148 de 16 de fevereiro de 1973, passando da construção de 10 (dez) unidades escolares com 4 (quatro) salas de aulas para "construção de 5 (cinco) unidades escolares com 8 (oito) salas de aulas". Esta proposição se coaduna com a reforma do Ensino encetada pelo Governo Federal que procura unir os ciclos primário e ginasial como Unidades integradas do 1º grau, visando uma maior produtividade.

Certos de que esta proposição receberá uma especial acolhida nessa Casa, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. extensivo a seus Pares, nossos sinceros votos de estima e especial consideração.

Atenciosamente

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao Vereador Hermann para relatar. Sala 23/11/73. Hermann Araújo Presidente

A Comissão de Finanças e Legislação
Em 23/11/1973.
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e Interstício
Em 23/11/1973
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 152 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1973

Aprovado em 1a. discussão
Em 23/11/1973.
PRESIDENTE

Modifica o artigo 1º da Lei 4148 de 16 de fevereiro de 1973.

Aprovado em 2a. discussão
Em 23/11/1973
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 23/11/1973
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 4148 de 16 de fevereiro de 1973, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a contrair em- ' préstimo com o BNH para a construção da sede da FUNEFOR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operação de Crédito até o limite de Cr$ 7.400.000,00 ' ((sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros), junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, através do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste destinado a construção da sede da Fundação Educacional de Fortaleza - FUNEFOR - e de 5 (cinco) Unidades integradas de primeiro grau com 8 (oito) Salas de aulas".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-' ção, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 11/73

AO PROJETO DE LEI Nº 152/73 - Mensagem nº 48/73.

Foi submetido pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal à apreciação deste Corpo Legislativo, o anexo projeto de lei que " Modifica o art. 1º da Lei 4184, de 16 de fevereiro de 1973".

O projeto em tela visa modificar a redação do citado artigo que passa a vigorar nos seguintes termos:

" Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito até o limite de Cr$ ... 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) junto' ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, através do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste destinado a construção da sede da Fundação Educacional de Fortaleza - FUNEFOR - e de 5 (cinco) Unidades integradas de primeiro grau com oito salas de aula!!

A modificação é que, em vez de 10 unidades escolares com 4 salas de aula, serão construidas 5 unidades escolares com 8 salas de aula, que se coaduna melhor com a reforma do Ensino encetada pelo Governo Federal, que procura unir os ciclos' primário e ginasial como Unidades Integradas do 1º grau, visando uma maior produtividade.

Em face do exposto, levando-se em conta a objetividade da matéria, somos pela aprovação da proposição apresentada.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de novembro de 1973.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 152/73.

Modifica o artigo 1º da Lei 4148 de 16 de fevereiro de 1973.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 4148 de 16 de fevereiro de 1973, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a contrair empréstimo com o BNH para a construção da sede da FUNEFOR, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito até o limite de Cr$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros), junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, através do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste destinado a construção da sede da Fundação Educacional de Fortaleza - FUNEFOR - e de 5 (cinco) Unidades integradas de primeiro grau com 8 (oito) / Salas de aulas".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de XI de 1.973.

Presidente

CMF

Of. nº

Fortaleza, 24 de novembro de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "Modifica o artigo 1º da Lei 4148 de 16 de fevereiro de 1973".

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V.Exa. os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Antônio Costa Filho
Presidente

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta